



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÃ
"JUNTOS PELA MUDANÇA"

LEI N.º 815 de 19 de abril de 2017

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO
ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, DURANTE O EXERCÍCIO
DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guataparã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guataparã e ADEVIRP - Associação dos Deficientes Visuais de Ribeirão Preto no exercício de 2017, participando do custeio de seus projetos sociais.

§ 1º - O Município repassará à APAE no exercício o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

§ 2º - O Município repassará à ADEVIRP no exercício o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Artigo 2º - Os repasses serão realizados em 12 (doze) parcelas mensais e iguais, com início no mês de Janeiro de 2017, observada a execução orçamentária na apuração das receitas e o repasse dos valores conveniados com os órgãos estaduais e federais.

Artigo 3º - A subvenção concedida às instituições sociais de que trata a presente Lei será aplicada no pagamento de despesas de custeio.

Parágrafo Único - As subvenções e pagamentos tratados nesta Lei, só serão efetuados mediante comprovação de terem as entidades beneficiadas, prestado contas das subvenções recebidas no exercício anterior, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 49, inciso I da Instrução 02/2008 TCE (31 de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos).

Artigo 4º - O Município poderá fornecer alimentação escolar, à APAE, em quantidade correspondente ao número de crianças matriculadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ
"JUNTOS PELA MUDANÇA"

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em dois de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS 19 DIAS DO MES DE ABRIL DE 2017.

Publicada, registrada e afixada no Paço
da Prefeitura Municipal na data supra.


JURACY DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal


AILTON APARECIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração